

## NOTA OFICIAL

Os advogados representantes do Sr. Marcionilo Ribeiro Guimarães e do Sr. Thiago Paes Espíndola vêm, conjuntamente, a público informar que a controvérsia existente entre as partes foi integralmente solucionada de forma amigável e consensual.

Após tratativas conduzidas pelos respectivos patronos, as partes celebraram instrumento de acordo, mediante o qual foram ajustadas e cumpridas as obrigações estabelecidas, encontrando-se a questão devidamente quitada e solucionada.

O acordo celebrado representa a livre manifestação de vontade das partes e põe fim à controvérsia que deu origem à demanda judicial, não subsistindo, em razão dos fatos objeto do referido litígio, qualquer pendência entre os envolvidos.

As partes e seus respectivos advogados destacam que a solução consensual foi construída mediante diálogo, respeito mútuo e boa-fé, privilegiando-se a composição amigável e o encerramento definitivo da questão.

Esclarecem, ainda, que as informações veiculadas na mídia acerca do assunto não partiram de nenhuma das partes, especialmente do Sr. Marcionilo Ribeiro Guimarães, que preza pela sua privacidade e pelo respeito no tocante à relação entre os envolvidos.

Dessa forma, para fins de esclarecimento público, fica registrado que o assunto encontra-se resolvido entre as partes, que optaram pela composição e pela superação da controvérsia e qualquer uso indevido e político sobre o ocorrido não tem autorização de ambas as partes.

Por fim, ambas as partes consideram o episódio encerrado, não havendo interesse na continuidade de discussões públicas acerca dos fatos que deram origem à demanda.

Garanhuns/PE, 24 de agosto de 2026.

Abdênago Revoredo Neto

OAB/PE nº 57.532

ADVOGADO DE MARCIONILO RIBEIRO GUIMARÃES

João Paulo Barros de Vasconcelos

OAB/PE nº 48660

ADVOGADO DE THIAGO PAES ESPÍNDOLA